



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 097, DE 07 DE MAIO DE 2020**

*“Regulamenta as atribuições da função temporária de Técnico de Raio X – Especialista em Tomografia e dá outras providências”*

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a situação mundial que estamos enfrentando em razão da calamidade pública causada pela pandemia da doença do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Hospital Municipal de Itapira locou o equipamento de tomografia pelo prazo de 6 meses para evitar o deslocamento de pacientes infectados para outros hospitais que realizam esse exame o que sujeitaria outras pessoas a terem contato e a correrem o risco de serem contaminados;

**CONSIDERANDO** que o exame de tomografia é necessário e essencial neste momento para acompanhar a evolução da doença no pulmão das pessoas infectadas, visto que o paciente tem que fazer várias tomografias para os médicos verificarem se a doença está progredindo ou regredindo, para terem um norte com relação ao tratamento que esses pacientes estão sendo submetidos;

**CONSIDERANDO** que a municipalidade possui em seu Quadro de Pessoal o cargo de Agente de Administração VII - Técnico de Raio-X, porém não atinge o número de profissionais exigido pela legislação Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985 a quantidade de funcionários suficientes a fim de operacionalizar o equipamento de tomografia;

**CONSIDERANDO** que para a implantação emergencial desse serviço será necessária a contratação temporária de, no mínimo, 02 técnicos de raio x com especialização em tomografia, cuja excepcionalidade contratual de caráter temporário se enquadra nos moldes da Lei Municipal nº 2.062 de 23 de janeiro de 1989, do art. 2º, inciso VII e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A contratação temporária de 02 Técnicos de Raio X – Especialista em Tomografia, deverá seguir as normas legais previstas na Lei Municipal nº 2.062 de 23 de janeiro de 1989 e demais diretrizes regulamentadas por este Decreto, dispensado o prévio estudo de impacto financeiro e orçamentário, bem como o respeito ao limite prudencial de gastos com pessoal em razão da pandemia e necessidade do serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** São atribuições, requisitos para provimento, remuneração e jornada de trabalho da função de Técnico de Raio X – Especialista em Tomografia:

**I - Atribuições e Requisitos para provimento:** Possuir certificado em Raio-X; Possuir certificado de Especialização em tomografia e/ou estar cursando com 75% do curso já concluído; apresentar registro ou documento que comprove a experiência e atuação com equipamento de tomografia e saiba manuseá-lo; Disponibilidade de trabalhar 4hs/dia de segunda a sexta-feira; Possuir Registro no Conselho de Classe do Estado de São Paulo - CRTR; Realizar exames de tomografia convencional em atendimento às solicitações emitidas pela área médica; Cadastrar os pacientes adequadamente junto aos sistemas necessário (envio de imagens) seguindo as rotinas e barreiras de proteção ao paciente; Seguir o protocolo de segurança do setor referente aos dados do paciente (identificação, prontuário e pedidos de exames); Liberar exames solicitado (tomografia) por paciente junto a recepção quando necessário; Realizar check-list de limpeza dos equipamentos; Realizar anotações no livro de ocorrências de equipamentos, quando necessitar; Não realizar exames de tomografia sem pedido médico; Respeitar a postura ética perante aos colegas de equipe ,como também a chefia imediata; Cumprir as normas e procedimentos referentes aos sistema de gestão de qualidade e segurança do paciente, através do cumprimento das boas práticas legais e institucionais; Colaborar para a manutenção dos programas de qualidade e melhoria contínua, seguindo normas e procedimentos, identificando potenciais melhorias e atuando no sentido de implementá-las; Zelar pela ordem guarda e conservação dos materiais, equipamentos sob sua responsabilidade e do local de trabalho, bem como manter a organização de toda a documentação referente ao processo de trabalho; Realizar outras atividades correlatas a critério do seu superior imediato e/ou em relação aos procedimentos do seu processo de trabalho e/ou em relação aos procedimentos do sistema da qualidade; Acompanhar as visitas de fornecedores externos de serviço de manutenção dos equipamentos.

**II - Remuneração mensal:**

- a) R\$ 1.760,29
- b) Além da remuneração mensal, fará jus ao auxílio refeição e aos abonos assiduidade e de natal, respectivamente, nos valores de R\$ 362,53, R\$ 72,50 e R\$ 145,02 e auxílio transporte nos moldes do Decreto Municipal nº 83/2006.

**III - Jornada de trabalho:** 100 horas mensais, 20 horas semanais, 4 horas por dia de segunda a sexta-feira.

**IV - Número de Vagas:** 02 (duas).

**Art. 3º** O prazo de contratação dos profissionais será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período se o contrato com a empresa for prorrogado e se persistir a necessidade da prestação dos serviços dos profissionais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a contratação dos profissionais, benefícios funcionais e encargos sociais correrão por conta de recursos alocados em dotação orçamentária própria da Secretaria de Saúde.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 07 de maio de 2020.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS**  
**COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS**